

# BOLETAM DA REPÚBLICA

# PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA POPULAR DE MOÇAMBIQUE

# SUMÁRIO

Presidência da República:

#### ecreto Presidencial n.º 5/82:

Cria a Comissão Coordenadora de Cerimónias Nacionais (CCCN) como órgão superior de direcção e coordenação das cerimónias nacionais e define as suas tarefas.

#### **Espachos:**

- Designa Rui Jorge Gomes Lousã, Ministro dos Correios, Telecomunicações e Aviação Civil, como substituto legal do Ministro dos Portos e Transportes de Superfície, Luís Maria Alcântara Santos.
- Designa Prakash Ratilal, Ministro-Governador do Banco de Moçambique, como substituto legal do Ministro do Comércio Externo, Salomão Munguambe.
- Designa Pascoal Manuel Mocumbi, Ministro da Saúde, como substituto legal do Ministro-Residente na Província de Sofala e Comissário Político das Forças Armadas de Moçambique (FPLM), Tenente-General Armando Emílio Guebuza.

## Presidência da república

# Decreto Presidencial n.º 5/82 de 17 de Novembro

Com vista a sistematizar a experiência adquirida na ganização de Celebrações, Comemorações e Acotencimentos Nacionais e Internacionais de maior relevo, bem mo estabelecer formas adequadas de coordenação das últiplas entidades que devem intervir nessas actividades, o abrigo da alínea b) do artigo 54 da Constituição, perermino:

- Artigo 1. É criada a Comissão Coordenadora de Cerimólas Nacionais (CCCN) integrada por dirigentes do Partido do Governo, como órgão superior de direcção e coorlenação das cerimónias nacionais.
- Art. 2. São tarefas da Comissão Coordenadora de Ceri-
  - a) Dirigir, planificar e coordenar todas as actividades relativas à organização das seguintes cerimónias nacionais:
    - Celebração dos Feriados Nacionais:
    - Visitas oficiais de Chefes de Estado e do Governo estrangeiro;
    - Outras visitas oficiais de alto nível de personalidade não definida nas alíneas anteriores, quando haja decisão do Presdente da República:
  - b) Dirigir, planificar e coordenar as actividades relativas à organização de outras cerimónias nacionais e de Conferências Internacionais sem carácter

regular de que tenha sido responsabilizada por decisão do Presidente da República.

- Art. 3—1. A Comissão Coordenadora de Cerimónias Nacionais é composta de membros permanentes e membros convocados em função das características de cada cerimónia.
  - 2. São membros permanentes:
    - 1. Ministro dos Negócios Estrangeiros.
    - 2. Ministro da Defesa Nacional.
    - 3. Secretário do Comité Central para o Trabalho Ideológico.
    - 4. Ministro do Interior.
    - 5. Ministro da Segurança.
    - 6. Ministro na Presidência.
    - 7. Ministro dos Correios, Telecomunicações e Aviação Civil.
    - 8. Ministro da Informação.
    - 9. Presidente do Conselho Executivo da Cidade de Maputo.
    - 10. Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros.
    - 11. Secretário de Estado da Cultura.
    - 12. Secretária-Geral da OMM.
    - 13. Secretário-Geral da OJM.
    - 14. Secretário-Geral da AMASP.
    - 15. Director Nacional do Protocolo.
    - 16. Director do Centro de Informação e Turismo (CIT).
- 3. A Comissão Coordenadora de Cerimónias Nacionais é dirigida pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros.
- 4. Na ausência ou impedimento do Ministro dos Negócios Estrangeiros a referida comissão será dirigida por um dos membros presentes segundo a ordem hierárquica.
- 5. A Comissão Coordenadora de Cerimónias Nacionais pode integrar outros dirigentes do Partido, Estado e Organizações Democráticas de Massas que considerar necessários.
- Art. 4. Subordina-se à Comissão Coordenadora de Cerimónias Nacionais um corpo permanente denominado Comissão Executiva de Cerimónias Nacionais (CECN), com tarefa de implementar todas as acções necessárias à materialização dos programas definidos.
- Art. 5 1. É extinta a actual Comissão Nacional Executiva de Festas.
- 2. Os trabalhadores que actualmente prestam serviço na extinta Comissão Nacional Executiva de Festas são integrados no Ministério dos Negócios Estrangeiros.
- 3. O Ministro dos Negócios Estrangeiros definirá o processo de integração dos trabalhadores da extinta Comissão Nacional Executiva de Festas nos quadros do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

4. O Património e Orçamento da extinta Comissão Nacional Executiva de Festas são integrados no Ministério dos Negócios Estrangeiros.

Art. 6. A Comissão Executiva de Cerimónias Nacionais será dotada de meios financeiros, a inscrever no Orçamento Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros, a fim de suportar encargos relacionados com as suas actividades.

Art. 7. A Comissão Coordenadora de Cerimónias Nacionais aprovará o Regulamento Interno da Comissão Executiva das Cerimónias Nacionais.

Publique-se.

O Presidente da República, Samora Moisés Machel.

#### Despacho

Havendo necessidade de designar o substituto legal do Ministro que se encontra em gozo de férias designo:

Prakash Ratilal, Ministro-Governador do Banco de Moçambique, como substituto legal do Ministro do Comércio Externo, Salomão Munguambe.

Presidência da República, 6 de Novembro de 1982. — O Presidente da República, SAMORA MOISÉS MACHEL.

#### **Despacho**

Havendo necessidade de designar o substituto legal d Ministro que se encontra em gozo de férias designo:

Rui Jorge Gomes Lousã, Ministro dos Correios, Ti lecomunicações e Aviação Civil, como substitut legal do Ministro dos Portos e Transportes de Si perfície, Luís Maria Alcântara Santos.

Fresidência da República, 10 de Novembro de 1982. - O Presidente da República, SAMORA MOISÉS MACHEL.

### Despacho

Havendo necessidade de designar o substituto legal d Ministro que se encontra em gozo de férias, designo:

Pascoal Manuel Mocumbi, Ministro da Saúde, con substituto legal do Ministro-Residente na Provínci de Sofala e Comissário Político das Forças Armad de Moçambique (FPLM), Tenente-General Armand Emílio Guebuza.

Presidência da República, 11 de Novembro de 1982. O Presidente da República, Samora Moisés Machel.